

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062  
E-mail: [seductn@gmail.com](mailto:seductn@gmail.com)

## Portaria Nº 004 de novembro de 2019.

*Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas no Projeto Educart para o ano letivo de 2020.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes das Unidades Escolares Municipais no Projeto Educart,

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula e nova matrícula dos estudantes das Unidades Escolares Municipais no Projeto Educart, regulamentado pela Resolução nº05/2019 do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º A matrícula do Projeto Educart será realizada na Escola Antonio Carlos Magalhães (ACM).

Art. 3º A matrícula dar-se-á conforme o seguinte cronograma:

I- a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados no Projeto Educart, no ano letivo de 2019 e que permanecerão será realizada no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

II – a matrícula de alunos novos no Projeto Educart será realizada no período de 02 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

III - para a matrícula no Projeto Educart será exigido o comprovante de matrícula numa Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova.

Art. 4º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 5º O Projeto Educart funcionará na Escola Antonio Carlos Magalhães com as seguintes Oficinas:

I- Canto Coral

II- Ballet- para alunas do Grupo 04 ao 3º do Ensino Fundamental

III- Violão

IV- Flauta

V- Leitura

VI- Informática.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 6º. Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova deverão conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art.7º. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 28 de novembro de 2019.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim  
Secretária Municipal de Educação

*Gilmara dos S. B. Bomfim*  
Secretaria Mun. de Educação  
Decreto. 001/2017